



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1. Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 090/2015, datado de 30 de julho de 2015, cuja súmula “*Torna obrigatória a emissão de boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento ao paciente internado em órgão público de saúde.*”

2. Relatório

A finalidade do Projeto de Lei n.º 090/2015 é tornar obrigatório nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Públicos do Município de Campo Largo, a emissão de boletim médico diário acerca das condições de saúde dos pacientes sob seu atendimento e cuidados.

Justifica o autor da proposição, Vereador João Marcos Cavalin Cuba, que “*Uma das mais constantes críticas realizadas pela população com relação a prestação de serviços de saúde consiste na falta de informação acerca das condições clínicas dos pacientes, a reclamação está na falta de orientação dos familiares em um momento que costuma ser de grande abalo emocional para as famílias. (...) espera-se que com um procedimento simples, a divulgação de um boletim médico diário, essa lacuna seja suprida e a população possa se tranquilizar ao menos entendendo o que se passa com o seu familiar e os procedimentos que estão sendo adotados, (...)*

3. Fundamentação

A matéria tratada no Projeto de Lei 090/2015 encontra-se no rol da competência legislativa do Município de Campo Largo, visando o interesse local e o bem estar de sua população, normatizando uma conduta que efetivamente garanta aos familiares dos pacientes atendidos e internados nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município, obter informações à respeito do seu familiar e contribuir assim, como seu apoio, para o tratamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

paciente.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, não obsta que o Projeto de Lei 090/2015 siga sua tramitação devendo ser levado à Plenário para deliberação, órgão soberano para referendar ou não a aprovação da presente proposição, entendo não haver nela óbices de constitucionalidade, ilegalidade e de técnica legislativa.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal
Campo Largo, em 07 de outubro de 2015.

Luiz Daniel Torres Júnior
Presidente

Sueli Guarnieri
Relatadora

Dirceu Luiz Mocelin
Membro

14-1870 CAMPO LARGO 13-2-1870